



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 65/2.021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2.021
PROCESSO SA/DL Nº 111/2.021

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do Pregão às 9:00 horas do dia 29 de julho de 2.021 e havendo a necessidade de prorrogação a pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.montealto.sp.gov.br

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 111/2.021, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial
Anexo II	- Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo III	- Minuta Contratual
Anexo IV	- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo V	- Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas com os recursos previstos no orçamento para o presente exercício, reservados nas atividades:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



02.01.01.00.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00
Ficha Analítica n° 7

02.05.01.00.04.122.0010.2.024.3.3.90.39.00
Ficha Analítica n° 155

02.06.07.00. 12.122.0015.2.029.3.3.90.39.00
Ficha Analítica n° 212

02.07.01.00. 10.122.0019.2.038.3.3.90.39.00
Ficha Analítica n° 335

02.15.01.00.06.181.0053.2.127.3.3.90.39.00
Ficha Analítica n° 797

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - A vistoria prévia nos veículos é facultativa. Havendo interesse o licitante deverá agendar dia e horário junto ao Departamento de Transportes, pelo telefone (16) 3244 3040.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão somente **empresas seguradoras** que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93; e,
- d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 - O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 - Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.

3.4 - Os documentos relacionados nos subitens 3.1 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 60/2.021
Processo SA/DL nº 111/2.021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 60/2.021
Processo SA/DL nº 111/2.021

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;



5.2.2 - preços unitários, por lote e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

6.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que apresentado por ocasião do credenciamento.

6.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde conste a prestação de serviço de mesma natureza do objeto licitado.

6.1.3 - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



6.1.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) balanço patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

6.2 - O licitante devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Monte Alto poderá optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação, acompanhado das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Monte Alto em nome da licitante substitui os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exceto aqueles utilizados para efeito de credenciamento.

6.3 - Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.4 - Os licitantes interessados, **cadastrados ou não** na Prefeitura Municipal de Monte Alto, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes **DECLARAÇÕES**, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa licitante:

6.4.1 - Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.2 - Declaração de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

6.4.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

6.4.4 - Declaração de que a licitante não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Extraordinária, nem está cumprindo, ainda, penalidade de suspensão imposta pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.4.5 - Declaração da licitante, assegurando que possui documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprobatório de que a licitante está autorizada a operar seguros e que tem condições de apresentá-lo por ocasião da assinatura do termo de contrato.



6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço total ofertado.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 - que apresentarem preços unitários dos itens que compõe cada lote do objeto licitado em descompasso com os de mercado.



7.5.5 - que não contemplem cotação da totalidade dos lotes do objeto licitado;

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total ofertado.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - A pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.



7.15.1 - A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações podem ser enviadas pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br ou ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar



contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - Por ocasião da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprobatório de que está autorizada a operar seguros.

9.4 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente

9.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar



a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.5.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.6.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município e da veiculação na Internet.

9.7 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de duração dos serviços pretendidos vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

11 - DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa contratada emitirá e entregará as apólices de seguro, acompanhada da nota fiscal ou documento correspondente do prêmio a ser pago, no Departamento de Transportes, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1.546, CEP 15.910-000, Monte Alto, SP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de seu objeto.

11.2 - O Departamento de Transportes será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

11.2.1 - O departamento encarregado promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.1.1 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa contratada, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais e ocorrerá, impreterivelmente, no 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12.2 - O pagamento será processado através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora da licitação.

12.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 12.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea "d", e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela pregoeira.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 15 de julho de 2.021.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 60/2.021
PROC. SA/DL Nº 111/2.021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal.

Instruções:

1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 “Proposta”** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.

2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

LOTE I – Educação											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total Ofertado (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia Máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	FNZ – 0C98	FLEX	SPIN 18 I MT LT	2020/2021	1.200,00	150.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
2	GAA – 3C12	DIESEL	ONIBUS VW – 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
3	GAA – 3C16	DIESEL	ONIBUS VW – 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
4	GAA – 3C21	DIESEL	ONIBUS VW – 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
5	GAA – 3C27	DIESEL	ONIBUS VW – 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
6	GAA – 3C31	DIESEL	ONIBUS VW – 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
7	GAA – 3C36	DIESEL	ONIBUS VW – 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TOTAL LOTE I – Educação

LOTE II – Governo

Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total Ofertado (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia Máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	GJG – 6C39	DIESEL	ONIBUS IVECO / COMIL VERSATILE R	2.019/2020	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2	FHX – 4J28	DIESEL	ONIBUS IVECO / COMIL VERSATILE R	2.019/2020	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
3	FMF – 2I41	DIESEL	ONIBUS IVECO / COMIL VERSATILE R	2.019/2020	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
4	EFY – 2C19	DIESEL	ONIBUS IVECO / MASCARELLO ROMA R	2.019/2020	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
5	GCO – 9A38	DIESEL	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
6	FTN – 2C94	DIESEL	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL LOTE II – Governo											

LOTE III– Gabinete

Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total Ofertado (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia Máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	GET 2C72	FLEX	SPIN 1.8 I MT LT	2020/2021	1.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL LOTE III – Gabinete											



PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOTE IV – Saúde											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total Ofertado (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia Máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	FUX – 7F07	DIESEL	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2	DLA – 6H99	DIESEL	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
3	GEG – 9A22	DIESEL	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
4	EPA – 8G63	DIESEL	RENAULT MASTER L3H2	2020/2021	4.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
5	ETU – 6C89	FLEX	SPIN 1.8 1 MT LT	2020/2021	1.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
6	GJX – 9E93	FLEX	SPIN 1.8 1 MT LT	2020/2021	1.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
7	DJE – 4H87	FLEX	SPIN 1.8 1 MT LT	2020/2021	1.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL LOTE IV – SAÚDE											

LOTE V – Administração											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total Ofertado(R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h, 500 km de guincho e sem veículo reserva.						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia Máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	EUC – 2C39	FLEX	CHEVROLET MONTANA LS	2020/2020	2.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL LOTE V – Administração											



PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOTE VI – Secretaria de Segurança Pública											
Descrição dos Veículos					Coberturas - Total - Casco 100% Tabela FIPE						Prêmio Total Ofertado (R\$)
					Coberturas: vidros completos, assistência 24h , 500 km de guincho e sem veículo reserva						
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/ Modelo	Franquia Máxima	RCF-V			APP		
						Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte (1) Valor Mínimo	Invalidez (2) Valor Mínimo	
1	FKG – 6D04	FLEX	CHEVROLET MONTANA LS	2020/2020	2.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
2	EKV – 4F87	FLEX	SPIN 1.8 I MT LT	2020/2021	1.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
3	FTD – 6E63	FLEX	SPIN 1.8 I MT LT	2020/2021	1.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL LOTE VI – Secretaria de Segurança Pública											

VALOR TOTAL OFERTADO	
-----------------------------	--

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 60/2.021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E-MAIL:	CNPJ:
---------	-------

_____, ____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP

Ref. : Pregão Presencial nº ____/2.021.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ____ de _____ de 2.021.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.021

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa pública de direito público, inscrito no CNPJ sob número 51.816.247/0001-11, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº ____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF nº ____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua/Av _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ____/2.021, compromete-se a prestar serviços de _____, nos termos do Edital nº ____/2.021 e seus anexos, que integram o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A CONTRATADA emitirá e entregará as apólices de seguro, acompanhada da nota fiscal ou documento correspondente do prêmio a ser pago, no Departamento de Transportes, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, CEP 15.910-000, Monte Alto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de seu objeto.

2.2 - A CONTRATADA deverá dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos, sem limite de utilização; possuir central de informações á clientes; dotar os veículos segurados de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;

2.3 - A CONTRATADA deverá ser observar as leis, decretos e normas regulamentadas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

2.4 - O Departamento de Transportes do CONTRATANTE será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



2.4.1 - O departamento encarregado promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, o cumprimento das obrigações contratuais.

2.4.1.1 - O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa contratada, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços (prêmio de seguro):

Descrição dos Veículos				Coberturas				Prêmio Total (R\$)		
				Franquia		RCF-V				
Nº	Placa	Combustível	Descrição	Ano/Modelo		Danos Materiais (1) Valor Mínimo	Danos Corporais (2) Valor Mínimo	Danos Morais (3) Valor Mínimo	Morte	Invalidez (2) Valor Mínimo

3.2 - O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.3 - O valor estimado deste contrato é de R\$- ____ (_____).

3.4 - Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais.

3.5 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos imputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em ____ parcelas mensais e ocorrerá, impreterivelmente, no 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

4.2 - O pagamento será processado através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.



4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 4.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

4.4 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia ___ de _____ de 2.0___.

5.2 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº ___/2.0___, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2.021.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3 “Das condições para participação”**, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO V

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.